



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 623.524.666-87 e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.117.450/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificado no contrato original, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para atendimento à legislação trabalhista vigente, assim como proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores municipais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para vigor no período de 09 de março de 2025 a 08 de março de 2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica alterado, a partir de 09 de março de 2025, a Cláusula Terceira do contrato origem, reajustando o valor mensal para R\$ 3.320,77 (três mil, trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 4,8665%, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em virtude dos acréscimos legais autorizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 07 de março de 2025.

Pela CONTRATANTE

Sra. Maristela Costa e Bustamante

PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA

Sr. Sérgio Henrique dos Santos

**MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA
OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**